



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/053/2022.

Congonhas, 21 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

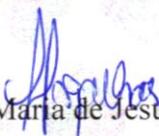
Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 017/2022/Secretaria, datado de 01/03/2022, encaminhamos a V. Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação prestam informações, em atendimento aos Requerimentos 51 e 52/2022, de autoria do nobre vereador Lucas Santos Vicente.

- C.I. PMC/SECULTE/009/2022 (Requerimento 51); e
- C.I. PMC/SEMED/GAB/176/2022 (Requerimento 52).

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 848/2022
Data: 21/03/2022 - Horário: 14:39
Legislativo

MSR



CI PMC/SECULTE/009/22
De: Eduardo Cordeiro Matosinhos - SECULTE
Para: Simonia Magalhães - SEGOV
Data: 15 de março de 2022

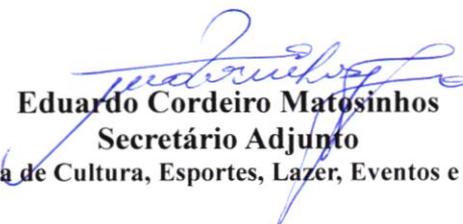
Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 51/2022, subscrito pelo nobre vereador em epígrafe, tem-se que a citada pista para a prática de skate e BMX deverá ser retirada tão logo seja efetivado um projeto da SECULTE para área do esporte e lazer que atenderá à várias práticas dessa área, inclusive do skate e BMX.

Tal projeto já está sendo discutindo e passará pelos setores de Planejamento e também do Urbanismo da Prefeitura, a fim de viabilizar alternativas para a construção da pista em outro local, sendo alternativas o Parque da Cachoeira, o campo do Jr. Profeta ou mesmo o campo do Vila Rica.

Logo, a proposta é que, tão logo se tenha concretizado a nova pista nos mesmos moldes, a obra situada atrás do Poliesportivo Monteirão será desmobilizada, após manifestação do setor de planejamento, atendendo aos anseios dos moradores locais, podendo ser proposta uma solução para a mesma área, se esforçando o nobre vereador, ouvida a população da localidade, dar a sua contribuição com a ideia de construção de um espaço que atenda à realidade de desejo dos moradores, inclusive.

Atenciosamente,


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Secretário Adjunto
Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Segunda-feira, 14 de março de 2022

CI N° PMC/SEMED/GAB/176/2022
Assunto: Resposta ao Requerimento CMC 52/2022
Data: 14/03/2022
Serviço: Secretaria Municipal de Educação

Ilustríssima Senhora,
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

Prezada Secretária,

Apresentamos, anexo, resposta ao Requerimento CMC N° 52/2022, do Vereador Lucas Santos Vicente.

Contando com seu habitual apoio, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Segunda-feira, 14 de março de 2022

PMC/SEMED/GAB/044/2022
Assunto: Resposta ao Requerimento CMC Nº 052/2022
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento CMC Nº 052/2022, em que o Exmoº Vereador Lucas Santos Vicente, solicita informações a respeito da Escola Municipal "Michael Pereira de Souza", a Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente a esta Egrégia Casa Legislativa e informar que:

1) Qual a capacidade de alunos que a Escola Municipal "Michael Pereira de Souza" comporta atualmente?

A Escola Municipal "Michael Pereira de Souza" tem o seguinte número de alunos, de acordo com o quadro em anexo.

2) A capacidade está dentro do limite máximo permitido por professor/aluno de acordo com a Constituição?

De acordo com RESOLUÇÃO CEE Nº 449, de 01 de agosto de 2002 que fixa normas para credenciamento e recredenciamento de instituições escolares, autorização para funcionamento e reconhecimento de cursos de educação básica e educação profissional e dá outras providências, estabelece no Art. 14 – Os prédios escolares deverão observar as seguintes especificações: I – sala de aula com área de, no mínimo, 1 m² por aluno; portanto a salas de aula da Escola Municipal Michael Pereira de Souza possuem 40m² a capacidade seria de 40 alunos, destacamos que de acordo com a Resolução SEMED Nº005 de 22 de dezembro de 2017 é previsto de 30 a 35 alunos por ano de escolaridade do ensino fundamental nos anos finais (6º ao 9º);

3) Qual o procedimento interno de verificação de presença e comunicação entre a escola e os pais dos alunos?

A LDB Nº9394/96 estabelece no artigo 24, inciso VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação. O controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor, que deverá comunicar à direção da Escola eventuais faltas consecutivas, para as providências cabíveis, conforme estabelecido no Regimento escolar artigo 55, inciso XXXII estabelece "compete ao professor regente informar a equipe pedagógica e ao secretário escolar situações de infrequência dos alunos". A Direção da escola deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

4) A quantidade de Merenda é suficiente para atender a demanda dos alunos?

A Alimentação Escolar ofertada na Escola Municipal Michael Pereira de Souza é sim suficiente para todos os alunos.

Assim como acontece em todas as escolas Municipais de Congonhas, a Alimentação Escolar ofertada na Escola Municipal Michael Pereira de Souza possui cardápio elaborado por nutricionista, e atende aos requisitos da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo:

- A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.
- Os cardápios são planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto da legislação vigente, no caso das escolas de tempo parcial:
 - No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições.
- Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
 - I - Frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;
 - II - Legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

A Alimentação oferecida nas escolas deve garantir que todo aluno matriculado na rede pública de ensino receba, diariamente, uma alimentação adequada, que atenda às suas necessidades nutricionais, respeite seus hábitos alimentares e a cultura alimentar local.

5) O quadro de funcionários da referida escola atende a necessidade dos alunos em todos os turnos? Como está a frequência dos funcionários da escola?

O quadro de funcionários atende às necessidades da escola.

Em relação à frequência dos servidores, a mesma é computada pela Superintendência de Administração. Os afastamentos são amparados pelas Leis Municipais 3407, de 23/06/2014 (Sistema Educacional do Município) e 3428, de 1º/09/2014 (Estatuto do Servidor).

6) Quais os procedimentos adotados para identificação e prevenção da COVID-19?

Atualmente, o Município de Congonhas segue o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 - 7ª Versão. Atualmente o protocolo considera cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, para a prevenção da COVID-19:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz;
2. Lavagem ou Higienização das mãos e etiqueta respiratória;
3. Limpeza e manutenção frequente das instalações;
4. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena;
5. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e adolescentes e crianças entre 05 a 17 anos.

A atividade presencial deve ser balizada por essas estratégias. É dever de toda comunidade escolar, inclusive de pais, responsáveis e cuidadores cobrar a aplicação de tais estratégias.

É importante esclarecer que a vacinação é atualmente a principal estratégia de prevenção de saúde pública, nas escolas e em outros ambientes, para o combate à pandemia da COVID-19. A vacinação de crianças e adolescentes deve ser incentivada e encorajada.

Como forma de colaboração, a Secretaria Municipal de Saúde, criou a Equipe de Monitoramento e Resposta Rápida à COVID-19 de Congonhas. Esta equipe é mais uma ferramenta para auxiliar as instituições de ensino no combate à pandemia, inclusive proporcionando treinamento para os gestores escolares para que possam estar aptos neste enfrentamento.

A implementação do questionário rápido (fast track) como forma de acompanhar e evitar com que casos suspeitos ou confirmados possam acessar as dependências da escola é um importante aliado na identificação e prevenção. O preenchimento de planilha diária faz com que a escola e a Equipe de Monitoramento acompanhem a situação da comunidade escolar.

É proporcionado educação permanente e continuada aos gestores escolares por parte da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Informamos também que a SEMED executa um acompanhamento do trabalho realizado, através de equipe responsável.

Colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Conyatz EDUCAÇÃO

Número de Alunos por Turma - Ensino Fundamental II Dezembro/2021

	6º ano				7º ano				8º ano				9º ano														
1-CESU - Professor Juvenal de Freitas																	0	0									
2-Dom João Munitz																	0	0									
3-Dona Caetana																	0	0									
4-Fortunata de Freitas																	0	0									
5-Jair Elias																	0	0									
6-João Narciso																	0	0									
7-José Monteiro de Castro																	0	0									
8-Judith Augusta Ferreira																	0	0									
9-Michael Pereira de Souza	29	29	27	24	22	131	24	27	25	23	25	124	27	28	25	28	27	25	160	25	24	23	25	24	24	145	560
10-Rosália Andrade da Glória						0					0				0				0				0	0			
11-Sr. Odorico Martinho da Silva						0					0				0				0				0	0			
Total de alunos no E. F. II	131				124				160				145				0	560									